

BR PROPERTIES S.A.

CNPJ 06.977.751/0001-49

NIRE 35.300.316.592

Companhia aberta

AVISO AOS ACIONISTAS - REDUÇÃO DE CAPITAL

A **BR PROPERTIES S.A.** (“Companhia”), em complementação aos fatos relevantes divulgados em 6 e 29 de julho de 2022, com vistas à consumação da redução de capital aprovada em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 28 de julho de 2022 (“Redução de Capital”), vem detalhar os procedimentos a serem adotados pelos acionistas em relação ao recebimento da Redução de Capital.

1. Recebimento da Redução de Capital

Os acionistas com ações custodiadas na instituição financeira escrituradora das ações emitidas pela Companhia, o Banco Itaú Unibanco S.A. (“Banco Itaú”) que possuem opção de crédito cadastrada junto ao Banco Itaú terão sua restituição de capital creditada automaticamente.

Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Banco Itaú deverão procurar uma agência do Banco Itaú para atualização de cadastro, mediante apresentação do CPF, RG e comprovante de residência, se acionista pessoa física, ou estatuto/contrato social e prova de representação, se pessoa jurídica. Caso o cadastro do acionista esteja incompleto ou desatualizado, o pagamento da restituição de capital será efetuado somente após a regularização.

Os acionistas com ações depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) terão suas restituições de capital pagas por intermédio dos seus agentes de custódia.

2. Tratamento Fiscal da Redução de Capital

a) Investidores Residentes no Brasil

Os ganhos auferidos por pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil em decorrência da Redução de Capital poderão sujeitar-se à incidência de imposto de renda, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores responsabilizarem-se pelo eventual recolhimento do referido imposto.

b) Investidores Não Residentes no Brasil

A Companhia irá, na forma da legislação aplicável, reter na fonte o Imposto de Renda (“IRRF”) relativo ao ganho de capital apurado na Redução de Capital pelos investidores não residentes (“Tributação do Ganho de Capital”). O ganho de capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor da restituição da capital em decorrência da Redução de Capital; e (ii) o correspondente custo das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista (“Ganho de Capital”). As alíquotas a serem aplicadas variarão entre 15% a 25%, a depender da jurisdição e qualificação de cada investidor, conforme previsto na legislação aplicável. A Companhia, na qualidade de responsável tributária pelo recolhimento do IRRF incidente sobre o Ganho de Capital, utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas pelos acionistas não residentes na data base de 30/09/2022 (“Acionistas Não Residentes”), ou pelos seus agentes de custódia (“Agentes de Custódia”), para cálculo da Tributação do Ganho de Capital, sendo que tais Acionistas Não Residentes e/ou Agentes de Custódia, conforme o caso, serão responsáveis pela veracidade de tais informações.

Dessa forma, os Acionistas Não-Residentes receberão a restituição de capital decorrente da Redução de Capital líquida de qualquer valor a ser pago a título de IRRF.

Os Acionistas Não Residentes ou os Agentes de Custódia deverão informar à Companhia os dados dos Acionistas Não Residentes, inclusive o custo médio de aquisição das ações da Companhia, na forma do modelo de correspondência que constitui o Anexo A deste Aviso aos Acionistas, até às 18h do dia 7 de outubro de 2022 (BRT) (“Prazo Limite”), ao e-mail: ri2@brpr.com.br juntamente com a documentação idônea que a demonstre.

A Companhia, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas Não Residentes que não encaminharem o valor do custo médio de aquisição das ações da Companhia dentro do Prazo Limite; e (ii) aplicará a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o ganhos dos Acionistas Não Residentes cujos Agentes de Custódia deixarem de informar, nos termos do Anexo A, o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

A Companhia não será responsável, perante os Acionistas Não Residentes ou perante os Agentes de Custódia, por qualquer ajuste posterior ou restituição de valor pago acima do previsto. Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do IRRF, inclusive em decorrência de inconsistência das informações enviadas, será exclusiva do Acionista Não-Residente e de seu representante legal no Brasil.

As orientações e prazos acima aplicam-se também para todos os Acionistas Não Residentes que invistam nos termos da Lei n.º 4.131/62, observado que, para estes, as informações e o Anexo A deverão ser submetidos pelo próprio Acionista Não Residente, uma vez que sob esta qualificação de investimento regido pela Lei n.º 4.131/62 não há a contratação de Agentes de Custódia.

Para informações adicionais, por favor, entre em contato com a área de Relações com Investidores:

- E-mail: ri2@brpr.com.br

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

André Bergstein

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
BR PROPERTIES S.A.

ANEXO A

[Local], [data].

BR Properties S.A.
AT.: Sr. André Bergstein
Por e-mail

Ref.: Redução de capital – Envio de custo médio de aquisição de Acionistas Não Residentes

Prezado Senhor,

[NOME COMPLETO DO ACIONISTA OU AGENTE CUSTODIANTE], neste ato representado por [NOME E CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAIS], em atendimento ao contido no Aviso aos Acionistas divulgado pela BR Properties S.A. (“Companhia”), em [=], sobre evento de redução do seu capital social, sem cancelamento de ações, mediante restituição em moeda corrente nacional (“Redução de Capital”), vem, por meio desta:

- a) encaminhar, a relação de acionistas não residentes no Brasil para fins fiscais abaixo indicados (“Acionistas Não Residentes”), legalmente representados que, na data-base de 30 de setembro de 2022, eram titulares de ações emitidas pela Companhia, bem como a informação do custo médio de aquisição das referidas ações para fins de apuração, retenção e recolhimento, pela Companhia, de imposto de renda incidente sobre eventual ganho de capital auferido com a referida Redução de Capital, conforme tabela abaixo:
- b)

Nome do Acionista	CNPJ	Agente de Custódia	Quantidade de ações em 30/09/2022	Custo médio de aquisição (R\$)	Custo total de aquisição (R\$)	Pais de residência fiscal

- c) declarar que as informações apresentadas acima refletem os dados constantes em documentação hábil e registros idôneos apresentados pelos Acionistas Não Residentes, os quais foram conferidos e são ora atestados pelo signatário desta comunicação e permanecerão sob sua guarda pelo prazo decadencial de 5 anos, a contar de 1º de janeiro de 2023, para fins de comprovação das informações em caso de fiscalização pela Receita Federal do Brasil ou outros órgãos competentes.

Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do imposto de renda retido na fonte, inclusive em decorrência de inconsistência das informações enviadas nesta comunicação, será exclusiva do Acionista Não-Residente e de seu representante legal no Brasil.

Atenciosamente.

Nome:

Cargo:

CPF: